PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 698 DE 15 DE ABRIL DE 1978

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo firmar convênio com a Secretaria competente do Estado de São Paulo para contratar Cirurgiões-Dentistas com a finalidade específica de darem assistência a clientela escolar das Escolas Estaduais de 1º Grau do Município de Cabreúva.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria competente do Estado do Estado de São Paulo, para contratar Cirurgiões-Dentistas, com a finalidade específica de darem assistência à Clientela escolar das Escolas Estaduais de 1º Grau do Município de Cabreúva.

Artigo 2º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as providências necessárias para a celebração do referido convênio e as eventuais despesas correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 18 de Abril de 1978.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 18 de Abril de 1978.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =